



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 1/2025 - CONSUNI CPPGEC - 2025/2027 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapecó-SC, 29 de setembro de 2025.

Conselheiro Relator: Samuel da Silva Feitosa

Processo: 23205.024203/2025-57

Assunto: Novo Regimento do Programa de pós-graduação stricto sensu em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPGCTA) - (Revogação da Resolução Nº 60/CONSUNI/CPPGEC/UFFS/2023).

I Histórico

O ato de designação para o presente relato deu-se através da Decisão nº 31 / 2025 - CONSUNI - CPPGEC, do dia 17 de setembro de 2025, tendo como finalidade a apresentação de análise/parecer acerca do Novo Regimento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPGCTA) e, conseqüentemente, da revogação da Resolução Nº 60/CONSUNI/CPPGEC/UFFS/2023, que define o antigo regimento do programa.

O processo nº 23205.024203/2025-57 é composto, nesta data, por oito peças; seu cadastro no SIPAC ocorreu no dia 27 de agosto de 2025 pelo Departamento de Desenvolvimento Stricto Sensu; e a elaboração do presente Parecer fundamentou-se nos documentos apensados a ele.

II Relatório Técnico

Conforme solicitado na Decisão nº 31 / 2025 - CONSUNI - CPPGEC, o presente Relato Técnico conterá a análise do Novo Regimento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPGTA) do Campus Erechim, em função da publicação do Novo Regulamento da Pós-Graduação (RESOLUÇÃO Nº 71 /CONSUNI CPPGEC/UFFS/2025), o qual estabeleceu o prazo de até 12 (doze) meses a contar da data de aprovação para que sejam produzidas todas as adequações no âmbito dos regimentos dos programas de pós-graduação da UFFS. Além disso, em virtude da aprovação do novo regimento, solicita-se então a revogação do regimento anterior que está descrito na Resolução Nº 60/CONSUNI/CPPGEC/UFFS/2023, de 30 de agosto de 2023.

A Peça nº 1 disponível no processo é assinada pela Diretora de Pesquisa, Prof. Samira Peruchi Moretto, e trata da solicitação de encaminhamento do novo regimento do PPGTA, para que o mesmo seja apreciado pela CPPGEC.

As Peças nº 2 e nº 8 apensadas ao processo referem-se ao novo Regimento. Através de comunicação entre a coordenação do curso, da secretaria da CPPGEC e do presente relator (peça nº 7), foi solicitado que fosse desconsiderada a Peça nº 2, e que o novo Regimento fosse apreciado a partir da Peça nº 8, que apresentou pequena alteração em um dos artigos que regem o programa. Sendo assim, a Peça nº 3, que se refere ao antigo regimento do curso, deverá ser revogada.

Os demais documentos apensados ao processo (peças nº 4, nº 5 e nº 6) referem-se ao atual Regulamento da Pós Graduação da UFFS, a troca de e-mails acerca de ajustes do regimento do curso apontadas pelo Departamento de Desenvolvimento Stricto Sensu, e do Ofício de encaminhamento do processo para a CPPGEC.

O Novo Regimento, constante na Peça nº 8 do processo, foi elaborado em consonância com o Regulamento da Pós-Graduação da UFFS (Resolução Nº 71/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2025), dentro do prazo estabelecido para a adequação dos Programas de Pós-Graduação. O documento organiza-se em capítulos que tratam das disposições gerais, da estrutura administrativa, das normas acadêmicas e do funcionamento específico do curso, conforme segue.

Capítulos I e II – Disposições Iniciais e Objetivos

Define a natureza do programa como curso de pós-graduação *stricto sensu*, ofertando mestrado e doutorado acadêmico em Ciência e Tecnologia Ambiental. Estabelece os objetivos gerais de formação de recursos humanos qualificados para a docência, pesquisa e inovação tecnológica, com ênfase na sustentabilidade e nos desafios ambientais da região.

Capítulo III – Do Colegiado

Regulamenta a composição e as competências do Colegiado do Programa, da Coordenação e da Secretaria. O colegiado é formado pelos docentes permanentes do quadro da UFFS, representantes discentes e representantes técnico-administrativos, com mandatos e atribuições definidos. O capítulo também disciplina o processo de eleição do coordenador e vice-coordenador, os prazos de mandato e as atribuições relativas à gestão acadêmica e administrativa.

Capítulo IV – Corpo Docente

Estabelece critérios para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes, alinhados ao período de avaliação quadrienal da CAPES. O processo é realizado mediante edital, apreciado pelo colegiado do curso e homologado pelas instâncias superiores. Define também os direitos e deveres dos docentes, tais como ministrar disciplinas, orientar alunos, participar de bancas e colaborar com a administração acadêmica do programa.

Capítulo V – Corpo Discente

Dispõe sobre os critérios para um estudante fazer parte do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental. Além disso, também especifica a possibilidade de oferta de componentes curriculares para estudantes em modalidade especial.

Capítulo VI – Organização Acadêmica

Disciplina a estrutura dos cursos na Seção I, estabelecendo os créditos mínimos: 34 créditos para o mestrado (24 em disciplinas e 10 na dissertação) e 58 para o doutorado (36 em disciplinas e 22 na tese). Estabelece prazos mínimos e máximos de integralização (12 a 24 meses para mestrado e 24 a 48 meses para doutorado), além de regras para matrícula, oferta de disciplinas obrigatórias e optativas, atividades complementares e avaliação de desempenho.

Esse capítulo, na Seção II, também especifica o Currículo do Programa, apresentando os componentes curriculares ofertados para os estudantes. Critérios específicos para o aproveitamento de Componentes Curriculares são apresentados na Seção III. A Seção IV apresenta a possibilidade de migração de um estudante do mestrado para o doutorado, mediante aprovação expressa do colegiado. A Seção V discorre acerca da proficiência em línguas, e a Seção VI trata especificamente da Qualificação à qual os alunos de Mestrado e Doutorado devem ser submetidos.

Capítulo VII – Regime Acadêmico

As Seções I e II, dispõem sobre a seleção, ingresso e matrícula de estudantes. Definem direitos e deveres dos discentes, bem como regras sobre desligamento, reaproveitamento de vagas e afastamentos. Também trata da representação estudantil junto ao colegiado, garantindo espaço de participação acadêmica e institucional.

A Seção III trata especificamente de casos onde o estudante precisa de tratamento especial em regime domiciliar e afastamento para tratamento de saúde.

Capítulo VIII – Orientador e Coorientador

Especifica os requisitos e atribuições dos professores orientadores e coorientadores, bem como indica as respectivas atribuições.

Capítulo IX – Trabalho de Conclusão

Regulamenta a elaboração, depósito, defesa e avaliação de dissertações e teses. Determina composição de bancas,

prazos de depósito e procedimentos de homologação dos resultados. O capítulo também define normas para a entrega da versão final e o depósito institucional da produção intelectual.

Capítulo X - Bolsas

Define a existência de edital específico para a distribuição de bolsas, o qual deve seguir a normatização para bolsas definida pelo colegiado e pela UFFS. Além disso, estabelece critérios para o eventual cancelamento de bolsas de estudo no programa.

Capítulo IX – Disposições Finais

Estabelece o colegiado como órgão resolvidor de casos omissos em primeira instância, e no que couber, pelas demais instâncias competentes da UFFS.

A análise comparativa realizada entre o novo Regimento do PPGCTA e o novo Regulamento da Pós-Graduação da UFFS evidencia que o texto ora apresentado está, em linhas gerais, em conformidade com o regulamento institucional, não havendo inconsistências impeditivas para sua aprovação. Pontos específicos como a fixação de créditos mínimos superiores ao exigido institucionalmente e o detalhamento de regras sobre aproveitamento de créditos e duração de cursos foram considerados compatíveis, por se tratarem de normativas complementares ou mais exigentes, não havendo contradições formais com o Regulamento da Pós Graduação da UFFS.

III Voto do Relator

Diante do exposto, considerando a análise do processo nº 23205.024203/2025-57, a compatibilidade do novo Regimento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPGCTA) com o Regulamento da Pós-Graduação da UFFS (Resolução Nº 71/CONSUNI/CPPGEC/UFFS/2025), e a necessidade de adequação às normas institucionais vigentes, **voto pela aprovação do novo Regimento do PPGCTA, constante na Peça nº 8 do processo, com a consequente revogação da Resolução Nº 60/CONSUNI/CPPGEC/UFFS /2023.**

Samuel da Silva Feitosa
Relator / 1150716

(Assinado digitalmente em 29/09/2025 11:26)

SAMUEL DA SILVA FEITOSA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ACAD - CH (10.41.13)
Matricula: ###507#6

Processo Associado: 23205.024203/2025-57

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **29/09/2025** e o código de verificação: **ec4bcf2804**